



EDITAL Nº 02/2020

**PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIRA PRODUTIVA
DA CULTURA**

A **Prefeitura Municipal de Ipameri**, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e por meio do Comitê de Acompanhamento Cultural Aldir Blanc apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação,

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público,

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 087, de 16 de março de 2020, em decorrência da COVID-19,

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020,

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital para Premiação a Agentes Culturais e convida os interessados a apresentarem suas propostas, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Reconhecer e premiar agentes culturais e respectivos projetos do setor cultural;

1.1.2. Conferir visibilidade às expressões artísticas e culturais;

1.1.3. Contribuir para a garantia dos direitos de acesso à cultura e a recursos para, dentro das possibilidades da atual pandemia, manter a produção cultural local através de financiamento público de propostas artísticas e culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura, de comprovada notoriedade;

1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade;

1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e

1.1.6. Auxiliar o setor cultural a enfrentar o momento de pandemia, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas, sediados e atuantes em Ipameri por, no mínimo, dois anos, que apresentem propostas artísticas, para ações de estímulo nas expressões artísticas.

2.2. Serão considerados os seguintes segmentos artístico-culturais:

2.2.1. artes visuais, fotografia;

2.2.2. artesanato;

2.2.3. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

2.2.4. culturas tradicionais e culturas populares;

2.2.5. produção cultural;

2.2.6. dança;

2.2.7. literatura;

2.2.8. música;

2.2.9. teatro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



2.3. Serão distribuídos o total de 64 (sessenta e quatro) prêmios, cuja quantidade poderá ser ampliada caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, sendo:

Segmento	Valor
Artesanato	R\$ 80.000,00
Artes visuais	R\$ 10.000,00
Cultura Afro-Brasileira	R\$ 3.000,00
Dança	R\$ 20.000,00
Literatura	R\$ 17.159,62
Música	R\$ 14.000,00
Teatro	R\$ 8.000,00

2.4. Para os efeitos deste edital, consideram-se as seguintes definições:

2.4.1. Culturas tradicionais e populares: práticas culturais, fundadas na tradição e que expressem a identidade cultural e social de um determinado grupo ou comunidade, sendo transmitida de geração a geração, principalmente, pela oralidade ou pelo exemplo, independentemente da forma relacionada à linguagem, literatura, música, dança, jogos, mitologia, rituais, costumes, artesanato, culinária, às celebrações, práticas e tradições orais, dentre outras artes, manifestações e saberes afins, inclusive, as artes da cura, liderança religiosa de tradição oral, brincante (aquele que possui e compartilha conhecimentos em brinquedos e brincadeiras), contador de histórias, poeta/poetisa popular, ofícios, técnicas ou “modos de fazer” tradicionais, e outras categorias culturais que, pelo poder da palavra, da imagem, da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva da tradição popular;

2.4.2. Cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias: capoeira, congada, carnaval, cultura africana, religiões de matriz africana, atividades relacionadas aos indígenas, ciganos, e outras afins.

2.4.3. Detentores dos conhecimentos, saberes e fazeres: pessoa física que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais, contribuindo para perpetuação da cultura ao longo do tempo;

2.4.4. Iniciativas Culturais: ações, projetos e atividades de criação, produção, fruição e difusão na área da cultura, realizados com o objetivo de valorizar, preservar e difundir a arte e a cultura.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, e tenham atuação comprovada no Município.

3.2. Cada candidato concorrerá somente a 1 (uma) categoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



3.3. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.3.1. Servidores públicos municipais, estaduais ou federais e de suas autarquias e fundações que estejam em exercício, quer como representantes, quer como componentes dos eventos culturais e artísticos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas no período de 28/10/2020 a 11/11/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, e anexar:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto.

4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF).

4.2.3. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão).

4.2.4. Documentação comprobatória das ações e atuação do inscrito ou da realização da iniciativa, tais como reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, entre outros.

4.2.5. Dados de conta bancária em nome do proponente.

4.2.6. Cópia do PIS/PASEP/NIT e

4.2.7. Material complementar explicativo sobre a trajetória artístico Cultural do proponente, como vídeos, fotografias ou links de sites e/ou redes sociais.

4.2.8. Cópia da Carteirinha do Artesão.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação.

5.1.2. Avaliação e

5.1.3. Classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando lhe será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

5.3. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão de Seleção, formada por 03 membros, sendo eles os representantes legais da instituições nominadas abaixo ou representantes indicados por eles:

- 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

5.4. A Classificação organizará as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no Placar da Prefeitura e no site www.ipameri.go.gov.br.

5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: educacaoipameri@hotmail.com, no prazo de 2 (dois) dias corridos após a publicação oficial.

5.7. Os membros da Comissão de Seleção proferirá a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no site www.ipameri.go.gov.br, conforme data estimada na Tabela do item 8.8. deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção avaliará as propostas utilizando-se dos seguintes critérios:

Descrição	Metodologia	Pontuação Máxima
6.1.1. Atuação do proponente no segmento artístico-cultural		



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

<p>para o qual se inscreveu, através de ações ou iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento no qual está inscrito(a), mediante análise da atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura.</p>	<p>Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto</p>	<p>5 pontos</p>
<p>6.1.2. Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente – avaliação dos elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo proponente, tais como, integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; desenvolvimento de processos criativos continuados, ou ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; ou integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.</p>	<p>Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto</p>	<p>5 pontos</p>
<p>6.1.3. Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s)</p>	<p>Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos</p>	



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

comunidade(s) em que atua – análise dos benefícios diretos e indiretos que o proponente trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.	Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos
6.1.4. Geração de oportunidades de trabalho e renda – capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro, seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos
6.1.5. Situação de risco (extinção) da prática cultural.	Grau pleno de atendimento ao critério – 5 pontos Grau satisfatório de atendimento ao critério – 3 pontos Grau insatisfatório de atendimento ao critério – 1 ponto Não atendimento ao critério – 0 ponto	5 pontos
6.1.6. Tempo de atuação do proponente no segmento para o qual está inscrito.	Até 3 anos – 2 pontos Até 5 anos – 3 pontos Mais de 10 anos – 5 pontos	5 pontos
6.1.7. Carteirinha do Artesão	Grau pleno de atendimento ao critério – 10 pontos	10 pontos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	Não atendimento ao critério – 0 ponto	
PONTUAÇÃO MÁXIMA 40		

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.

6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.3.1. Critério do item 6.1.6.;

6.3.2. Critério do item 6.1.1.;

6.3.3. Caso ainda persista o empate será classificado o candidato de maior idade.

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por área de inscrição, dentre as descritas no item 2.2. deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

7.1. A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

ÁREA	DESCRIÇÃO	PREMIADOS	VALOR	VALOR TOTAL
Artesanato	7.1.1. Trabalho de Artesãos	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
	A artista premiada ou o artista premiado, deverá entregar, conforme instruções que serão repassadas pela Prefeitura de Ipameri, 03 peças de artesanato de sua autoria que foram selecionadas nesse pleito. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF. Portfólio visual das peças inscritas com, no mínimo, 3 fotos no qual se possa observar as obras por diferentes ângulos. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuirá as peças a Casa do Artesão.			
Artes Visuais	7.7.2. As Belezas de Nossa Cidade	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
	A artista premiada ou o artista premiado, deverá confeccionar um CD ou DVD com o mínimo de 15 fotos e o máximo de 20 fotos contendo as belezas da nossa cidade. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma única inscrição por CPF. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre as técnicas e materiais utilizados, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento			



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

	da obra. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuirá os CDs ou DVDs para o Museu Municipal.			
Cultura Afro-Brasileira	7.1.3. Capoeira: Cultura, Tradição e Identidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Os artistas premiados, deverão realizar oficinas com, no mínimo, 30 minutos de duração. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta de Oficina (confecção de DVD) por CPF, sobre a tradição e história da capoeira com ótima qualidade de som e imagem. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuirá os DVDs para o Museu Municipal.			
Dança	7.1.4. Dança ao Vivo - Balé	2 grupos	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Os artistas premiados, deverão realizar apresentações musicais via plataformas digitais em forma de lives com, no mínimo, 30 minutos de duração. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma apresentação por CPF. Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live. Mínimo 4 pessoas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, e outros dados complementares.			
Literatura	7.1.5. Festival Literário do Cerrado	1	R\$ 10.159,62	R\$ 10.159,62
	O artista premiado deverá entregar 500 exemplares de livros a Prefeitura Municipal de Ipameri. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta por CPF. Publicação de um livro de autor Ipamerino. Descrição técnica detalhada da obra, trajetória do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuirá os livros para as Escolas Municipais.			
Literatura	7.1.6. Literatura nas Escolas	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	O artista premiado deverá entregar 500 exemplares de livros a Prefeitura Municipal de Ipameri. <u>Requisitos para a inscrição:</u> Será permitida uma proposta por CPF. Lançamento de um livro de autor Ipamerino. Descrição técnica detalhada da obra, trajetória do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte distribuirá os livros para as Escolas Municipais.			
	7.1.7. Música ao Vivo	02 duplas	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
	Os artistas premiados, deverão realizar apresentações musicais via plataformas digitais em forma de lives com, no mínimo, 30 minutos de duração.			



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Música	Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF. Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live. Dupla Sertaneja. Descrição técnica detalhada da apresentação, e outros dados complementares que o proponente considere importantes. Apresentação com no mínimo 30 minutos de duração.			
Teatro	7.1.8. Teatro	01 grupo	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	As artistas premiadas ou os artistas premiados, deverão realizar apresentações teatrais via plataformas digitais em forma de lives com, no mínimo, 30 minutos de duração. Requisitos para a inscrição: Será permitida uma apresentação por CPF. Será aceita obra exibida ao vivo em forma de live, como desfile teatral com figuras animadas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Mínimo 5 pessoas. Apresentação com, no mínimo, 30 minutos de duração.			

7.2. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.

7.3. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R\$ 152.159,62 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

7.3.1. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital incidirão tributos sob a responsabilidade do proponente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital, bem como nas demais normas aplicáveis.

8.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: educacaoipameri@hotmail.com ou pelo telefone (64) 3491-6000 ramal 230.

8.3. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir



exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

8.4. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98, se for o caso.

8.5. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

8.6. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

8.6.1. Todas as ações decorrentes deste Edital, que culminarem na veiculação de peças gráficas e de divulgação, deverão conter a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

8.7. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

8.8. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Placar da Prefeitura e estarão disponíveis no site do Município de Ipameri, www.ipameri.go.gov.br, e serão processados conforme o cronograma provável, disposto na tabela a seguir:

Cronograma de Etapas/Atividade	
Data / Período	Atividade
28/10/ a 11/11	Período de inscrições
12/11 a 16/11	Habilitação
17 a 18/11	Avaliação e Classificação
Até 19/11	Publicação do resultado preliminar
Até 21/11	Interposição de recurso do resultado
Até 23/11	Publicação do ato de homologação– resultado final

8.9. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

8.10. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

8.11. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



8.12. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ipameri - GO, aos 27 de outubro de 2020.

Daniela Vaz Carneiro
Prefeita Municipal de Ipameri



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Email: _____

Telefone: _____

Categoria: _____